

SÚMULA ADMINISTRATIVA PGM-JAC Nº 001/2023

ENUNCIADO:

“Os valores transferidos de conta judicial vinculada a processos em que o Município é parte ou interessado, para conta bancária da Prefeitura de Jacupiranga, devem ser considerados para fins de baixa total ou parcial do débito, não podendo permanecer ativa qualquer cobrança ou apresentação de valores devidos, desconsiderando o ingresso da referida receita. A data a ser considerada para quitação do débito, é a data de ingresso do valor na conta do Município. Os juros, após essa data, devem ser desconsiderados e cancelados, tendo em vista que não foi dado causa pelo contribuinte.”

FUNDAMENTAÇÃO:

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de baixa de valores referentes aos processos judiciais; considerando a necessidade de atender a eficiência agilizando os procedimentos internos relacionados as baixas e quitações de débitos junto ao Município; decide o Colégio de Procuradores por unanimidade, emitir a Súmula nº 001, conforme art. 54 da Lei Municipal 1508/2023.

APLICAÇÃO:

Aplica-se retroativamente a partir de 02 de junho de 2023, data da vigência da Lei Municipal nº 1508/2023, bem como prospectivamente para todos os casos futuros.